



24805000041400



23805000011883



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no PROA: 23/8050-0001186-7

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

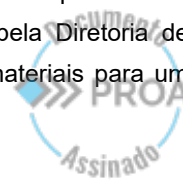
Portaria nº 170.287 (Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Obras).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Habitação tem como finalidade básica a gestão política municipal da habitação. Um dos problemas de necessário enfrentamento no âmbito de políticas públicas no país é a falta de moradia digna e com condições mínimas de habitabilidade. No município de Caxias do Sul, o cenário não é diferente. O Plano Local de Habitação de Interesse Social, elaborado em 2010, estimava um déficit quantitativo para o ano de 2020 que superava o número de 7.800 unidades habitacionais. Já a expectativa do déficit qualitativo para o mesmo ano ultrapassava o número de 33.000 atendimentos em unidades habitacionais. Obviamente, as políticas públicas no setor de habitação social avançaram nesse período, porém não foram suficientes para contemplar toda a demanda. O déficit habitacional quantitativo e qualitativo no município mostra a necessidade de uma atuação das políticas habitacionais de forma mais intensa. Historicamente, uma linha de atuação da SMH no município de Caxias do Sul é a compra de materiais de construção para construção de unidades habitacionais populares em loteamentos populares, para doação e/ou financiamento de materiais em lotes do FUNCAP e para atendimentos em usos como material paliativo para manutenção de unidades habitacionais em áreas que não são consideradas como áreas de risco e que são passíveis de atendimento e regularização.

A necessidade da aquisição dos materiais ocorre pelas demandas mencionadas anteriormente originadas de atendimentos da Diretoria de Serviço Social da SMH e de assentamentos e atendimentos gerados por contratos com o FUNCAP. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento de materiais necessários pela Diretoria de Infraestrutura e Obras da SMH, considerando o consumo histórico de materiais para um período de aproximadamente um ano.

Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa
Rua Alfredo Chaves, 1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000



1/7





24805000041400



23805000011883



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Habitação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estarão presentes nos Dispositivos deste objeto, abrangendo:

- a) Informações sobre amostras de referências dos itens em madeira envolvidas no processo licitatório;
- b) Descrição objetiva das características desejáveis dos itens;
- c) Informações sobre o local e prazo de entrega dos materiais;
- d) As condições de recebimento, assim como procedimento em caso de devolução;
- e) Informações sobre a forma de sanar dúvidas técnicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Decreto Municipal nº 19.078/2017, “que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns” aduz, no § 2º de seu art. 3º, que: “*consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado*”. Ou seja, tais itens são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, garantindo a concorrência e a busca pelo menor preço.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais de construção para as finalidades descritas no tópico 3 encontra-se como uma solução de curto prazo para atendimentos de políticas públicas na área de habitação social. Não se trata da solução mais vantajosa do ponto de vista de resposta definitiva das questões habitacionais, pois em alguns casos atua de forma paliativa e não permanente. Nesse sentido, recomenda-se que o planejamento das políticas públicas para habitação no município reduza gradativamente a aquisição de materiais de construção sobretudo para atendimentos paliativos de manutenção de edificações e que amplifique a produção de lotes e moradias populares com a implantação de novos

Centro Administrativo Municipal Vinícius Ribeiro Lisboa
Rua Alfredo Chaves, 1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000

2/7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

loteamentos, compra de lotes urbanizados e construções de unidades habitacionais populares.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento de materiais necessários pela Diretoria de Infraestrutura e Obras da SMH, considerando o consumo histórico de materiais para um período de aproximadamente um ano. Considera ainda a experiência anterior de atendimentos realizados de igual teor pela equipe de obras da SMH e pela Diretoria de Serviço Social.

As quantidades estão detalhadas nas coletas realizadas pelas secretarias interessadas em adquirir os materiais abaixo relacionados.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO
1	60632	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINUS MACHO/FÊMEA 10 CM x 270 CM x 2 CM DE ESPESSURA
2	61521	BARROTE DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 5 CM x 15 CM x 540 CM
3	66460	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 5 CM x 5 CM x 102 CM
4	57494	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 5 CM x 5 CM x 152 CM
5	57493	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 5 CM x 5 CM x 225 CM
6	57495	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 5 CM x 5 CM x 540 CM - (uso exclusivo da SMH)
7	66463	CEPO PARA ESTRUTURAS DE RESIDÊNCIA (POSTES) COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM x 600 CM DE COMPRIMENTO
8	61522	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110 CM x 6 MM
9	64506	DOBRADIÇA DE AÇO 3" x 2.1/2"
10	57496	ESPELHO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 10 CM x 340 CM x 2,5 CM DE ESPESSURA
11	66465	ESPELHO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 12 CM x 340 CM x 2,5 CM DE ESPESSURA
12	64507	FORRO DE PVC 10 CM x 540 CM x 0,8 CM (L x C x E)
13	64503	GUIA DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 2,5 CM x 12 CM x 420 CM
14	61598	GUIA DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 2,5 CM x 12 CM x 540 CM
15	61596	GUIA DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 2,5 CM x 15 CM x 540 CM
16	64508	JANELA BASCULANTE DE FERRO 60 CM x 60 CM (A x L)
17	66466	JANELA SEM VIDROS E COM VENEZIANA TIPO GUILHOTINA 100 CM x 100 CM
18	61519	LISTÃO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 2,5 CM x 7 CM x 540 CM
19	64430	LONA PLÁSTICA PRETA 6 M x 100 M (L x C) 150 MICRAS
20	64504	MARCO DE MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO 2,5 CM x 15 CM x 210 CM

Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa
Rua Alfredo Chaves, 1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000

3/7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

21	53065	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – RGE/CPFL – 1 MEDIDOR MONOFÁSICO
22	57502	PORTA EXTERNA DE MADEIRA DE LEI MACIÇA 80 CM x 210 CM E 3,5 CM DE ESPESSURA
23	64509	RODA FORRO DE PVC
24	57532	RODAPÉ TIPO "U" EM MADEIRA DE LEI OU PINHEIRO DE 4,7 CM x 4,0 CM x 540 CM (L x A x C)
25	64505	TÁBUA DE EUCALIPTO 30 CM x 540 CM x 2,5 CM DE ESPESSURA
26	57504	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS PARA PAREDE, MACHO/FÊMEA COM 14 CM x 270 CM x 2 CM DE ESPESSURA
27	56004	TÁBUA DE PINUS, SERRADA, BITOLA 2,5 CM X 30 CM X 5,40 M
28	64500	TELHA FIBROCIMENTO 183 CM x 110 CM x 6 MM DE ESPESSURA
29	64501	TELHA FIBROCIMENTO 213 CM x 110 CM x 6 MM DE ESPESSURA
30	59513	TELHA FIBROCIMENTO 213 CM x 50 CM x 4 MM DE ESPESSURA
31	61520	TELHA FIBROCIMENTO 244 CM x 110 CM x 6 MM DE ESPESSURA
32	64388	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 20 CM X 10 CM X 5 CM (C X L X A)
33	60623	ASSOALHO DE ITAÚBA
34	57490	ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI MACHO/FÊMEA 10 CM x 270 CM x 2 CM DE ESPESSURA
35	57501	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI PARA PAREDE, MACHO/FÊMEA COM 13 CM x 270 CM x 2 CM DE ESPESSURA
36	57507	JANELA COM VIDROS E COM VENEZIANA TIPO GUILHOTINA 100 CM x 100 CM
37	66327	EMENDA PARA FORRO DE PVC BRANCO 6,00 M
38	53042	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA – RGE/CPFL – 2 MEDIDORES MONOFÁSICOS
39	66322	PREGO DE AÇO, BITOLA 19 X 39 COM CABEÇA - (uso exclusivo da SMH)
40	56418	PREGO DE AÇO 12 X 12 COM CABEÇA - (uso exclusivo da SMH)
41	66323	PREGO DE AÇO 16 X 24 COM CABEÇA - (uso exclusivo da SMH)
42	66324	PREGO DE AÇO 17 X 27 COM CABEÇA - (uso exclusivo da SMH)
43	66325	PREGO DE AÇO 18 X 30 COM CABEÇA - (uso exclusivo da SMH)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SMRHL nº 01, de 09 de março de 2022, do Município de Caxias do Sul, a estimativa dos valores da contratação do objeto referido neste estudo, iniciará na confecção dos orçamentos para os itens específicos realizada pela Central de Licitações (CENLIC).



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa
 Rua Alfredo Chaves, 1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000

4/7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O setor técnico da secretaria da habitação não visualiza no presente processo, produtos que tenham a necessidade de serem adquiridos de forma agrupada. Assim, opinamos pela compra por item conforme a lista de materiais disponível no tópico 8 deste documento. A licitante poderá participar dos itens de seu interesse, o que de certa forma, favorece para ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A SMH realiza compra de materiais de construção para atendimentos conforme já descritos no tópico 3. A construção de unidades habitacionais ocorre com a disponibilidade de todos os materiais que compõem uma unidade. No presente processo, não são adquiridos todos materiais necessários para execução do objetivo. Por definição da CENLIC, existem materiais que serão adquiridos em outros processos que ainda serão abertos. Também serão adquiridos materiais em processos que já estão em andamento.

A continuidade dos atendimentos da Secretaria Municipal da Habitação depende da aquisição de materiais que estão listados em outros processos de licitação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A previsão da compra do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo fim desta licitação é abastecer os setores do Poder Executivo Municipal de itens necessários à realização de suas atividades com eficiência, de forma a cumprir, também, os demais princípios administrativos constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade).

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa
Rua Alfredo Chaves,1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000

5/7





24805000041400



23805000011883



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário porém que a licitante apresente alguns documentos que atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida de origem ambiental, tais como:

Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA);

Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Naturais – CTF/APP, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em vigor, em nome do fornecedor da madeira. As atividades expressas no certificado devem ser pertinentes ao objeto e itens da licitação;

Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em vigor, em nome do fornecedor na madeira.

Licença de Operação (LO), para execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fornecedor da madeira, conforme Resolução nº 237 CONAMA de 19/12/1997.

As empresas contratadas deverão ainda, contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93. Exige-se que as empresas cumpram os parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação com base no Estudo Técnico



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa
Rua Alfredo Chaves, 1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000

6/7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Preliminar supracitado, uma vez que o estudo mostra que a aquisição dos itens está em concordância com os princípios da Administração Pública e atendem à finalidade proposta no curto prazo.

Contudo, entendemos que as políticas públicas para a habitação no município deveriam reduzir gradativamente a aquisição de materiais de construção, em especial para os atendimentos paliativos de manutenção de edificações, e que o mais adequado seria um maior investimento em novas moradias populares e novos lotes populares.

Caxias do Sul, 06 de junho de 2023.

Eng.º Diego Angelus San Martins

Mat.: 27.345

Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa
Rua Alfredo Chaves,1333 / Bairro Exposição / Caxias do Sul/RS / CEP: 95020-460 / Fone: (54) 3218.6000

7/7



15/08/2023 16:46:27

PMCXSUL/SMRHL-GCCP/22811

TR FINALIZADO - PARA PEDIDO DE C...

10



14/02/2024 13:13:54

PMCXSUL/SMRHL-GCCP/16703

TR CONCLUÍDO. PARA PEDIDO DE COM...

10



Nome do documento: ETP - SMH.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
DIEGO ANGELUS SAN MARTINS	PMCXSUL / SMH-DEA / 27345	06/06/2023 14:57:57
WAGNER PETRINI	PMCXSUL / SMH-GAB / 34922	06/06/2023 15:06:09





ETP – ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS



24805000041400



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSO HUMANOS E LOGÍSTICA
DIRETORIA FINANCEIRA, DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA A INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**